

一、許可與「南海企業有限公司」訂立澳門南灣大馬路730至804號中華廣場“A21”獨立單位及地庫第一層第25號至第28號停車位的租賃合同，金額為\$2,166,948.00（澳門幣貳佰壹拾陸萬陸仟玖佰肆拾捌元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 722,316.00
2006年	\$ 1,444,632.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

第 403/2005 號行政長官批示

鑑於判給 ATAL Engineering Limited / Waterleau, Global Water Technology NV / China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited 組成的聯營公司執行「澳門跨境工業區污水處理站設計/建造、營運及保養」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 ATAL Engineering Limited / Waterleau, Global Water Technology NV / China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited 組成的聯營公司訂立「澳門跨境工業區污水處理站設計/建造、營運及保養」的執行合同，金額為\$90,511,143.00（澳門幣玖仟零伍拾壹萬壹仟壹佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 6,664,525.00
2006年	\$ 50,000,000.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Empreendimento Marsul, Limitada», para o arrendamento da fracção autónoma «A21» e de 4 parques de estacionamento da 1.ª cave, com n.ºs 25 a 28, todos do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, pelo montante de \$ 2 166 948,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e quarenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 722 316,00
Ano 2006	\$ 1 444 632,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2005

Tendo sido adjudicada ao consórcio de empresas ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited, a empreitada relativa à «Concepção/Construção, Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio de empresas ATAL Engineering Limited /Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited, para a empreitada relativa à «Concepção/Construção, Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», pelo montante de \$ 90 511 143,00 (noventa milhões, quinhentas e onze mil, cento e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 6 664 525,00
Ano 2006	\$ 50 000 000,00

2007年	\$ 14,497,725.00
2008年	\$ 7,867,000.00
2009年	\$ 8,079,000.00
2010年	\$ 3,402,893.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.09、次項目8.044.051.01之撥款支付。

三、二零零六年、二零零七年、二零零八年、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年至二零零九年每一財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

第404/2005號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「科學館填海造地工程之質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「科學館填海造地工程之質量控制」服務的執行合同，金額為\$785,079.00（澳門幣柒拾萬伍仟零柒拾玖元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 78,507.90
2006年	\$ 706,571.10

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.15、次項目7.010.119.05之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Ano 2007	\$ 14 497 725,00
Ano 2008	\$ 7 867 000,00
Ano 2009	\$ 8 079 000,00
Ano 2010	\$ 3 402 893,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.09, subacção 8.044.051.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 a 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2005

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), a prestação do serviço de «Controlo de Qualidade do Aterro do Centro de Ciência», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), para a prestação do serviço de «Controlo de Qualidade do Aterro do Centro de Ciência», pelo montante de \$ 785 079,00 (setecentas e oitenta e cinco mil e setenta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 78 507,90
Ano 2006	\$ 706 571,10

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 7.010.119.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.